

Lei N° 446 de 28 de novembro de 2014

EMENTA: Altera os limites da área urbana da sede municipal para fins censitários, inserindo coordenadas planas UTM e dá outras providências.

EU, UILSON DE MOURA FRANÇA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de minhas atribuições que me conferem a Constituição da República e do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Camocim de São Félix aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O perímetro urbano da Camocim de São Félix, passa a ser delimitado conforme a descrição a seguir, com coordenadas UTM referidas ao Datum SAD69 e Meridiano Central: 33° WGr.

I – PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 1**, localizado na ponte da Rodovia PE-103 sobre o Riacho Tanque das Piabas, no ponto de coordenadas UTM N= 9.075.933m. E= 195.295m.

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial, segue pelo Riacho Tanque das Piabas até o **Marco-2**, localizado no lago existente em frente ao Clube de Campo Maria Pompéia (exclusive), de onde se tira uma reta ao **Marco-3**, localizado no encontro da Estrada Sem Denominação com a Estrada para Estreito do Norte; daí segue pela referida

estrada até o **Marco-4**, localizado encontro desta mesma estrada com a Rodovia PE-103, deste ponto por uma reta até o **Marco-5**, localizado Lagoa do Ramalho; daí por outra reta ao **Marco-6**, localizado na Rodovia PE-112, no ponto de coordenadas UTM N =9.073.417m. E= 195.395m. daí por outra reta ao **Marco-7**, localizado na Estrada para Rajada; daí segue pela referida estrada até o **Marco-8**, localizado na Estrada para Sucupira, deste ponto tira-se uma reta para o **Marco-9**, localizado na Estrada para Sapucaia, após o Açude de Everaldo Floriano (inclusive), daí por outra reta para o **Marco - 1**, ponto inicial e final do perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 28 de novembro de 2014.



UILSON DE MOURA FRANÇA

Prefeito Municipal

Uilson de Moura França
CPF: 688.528.194-87
PREFEITO

